

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

## Lei nº 231/2005

**DATA:** 06 de setembro de 2005.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa, para prestação de serviços - médico hospitalares à população do Município.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa, para prestação de serviços médico – hospitalares à população do Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º - O convênio diz respeito à prestação de serviços na área médica, sendo executados com a estrita observância às normas de saúde e sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro.

Art. 3º - A conveniada se obriga a prestar os serviços, objeto do presente convênio, pela quantidade e pelo preço certo e justo dos procedimentos, conforme tabela anexada ao termo de convênio.

Art. 4º - Os recursos para pagamento dos serviços prestados estão previstos no Orçamento Municipal sob a rubrica 10.302.05.162-052 – manutenção convênio com hospitais.

Art. 5º - O teto financeiro máximo será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,  
em 06 de setembro de 2005.

  
**ELITON ROSENE PABIS**

Presidente da Câmara

  
**JOÃO GELINSKI TAIOK**  
Primeiro Secretário